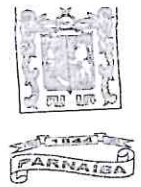




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CHEFIA DE GABINETE



Ofício nº 242/2019

Parnaíba(PI), 07 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

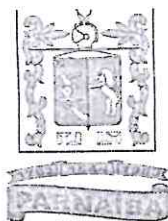
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 4.521 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, abertura de crédito especial por anulação de dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, para atender a execução de ações da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Dotações Orçamentárias constantes nos Anexos I, II desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante nos Anexos III e IV desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações bem como alterações na classificação funcional-programática, nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 07 de outubro de 2019.

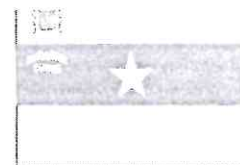
Francisco de Assis de Moraes Souza

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. - ____/2019
Parnaíba (PI), 07 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Senhoras e Senhores Parlamentares,

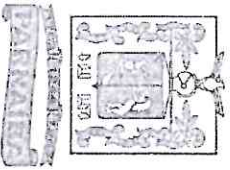
Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *dispõe sobre a criação de elemento de despesa e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e da outras providências.*

Algumas naturezas de despesa, por não constarem no histórico de execução orçamentária dos últimos anos, não foram inseridas na proposta orçamentária quando da elaboração do Orçamento Municipal vigente. No entanto, com o decorrer do atual exercício financeiro, para que seja viabilizada a execução orçamentária e financeira de algumas ações governamentais, naturezas de despesa deverão constar no rol das fichas orçamentárias das ações elencadas no presente Projeto de Lei. Ressalta-se que a abertura de crédito adicional dar-se-á por anulação de dotação e as ações e seus respectivos programas mencionados nos anexos deste Projeto de Lei já estão contemplados na Lei Orçamentária, não incorrendo, portanto, em aumento de despesa orçamentária apenas em ajuste técnico-orçamentário.

Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 07 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



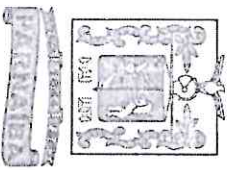
ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº. 4.521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

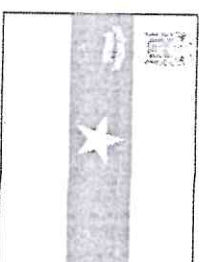
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (RS 1,00)
0800 0801	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0008.2156	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA. Indenizações e Restituições	4.4.90.93	215.115.001	20.000
10.301.0008.2268	COAS/CTA CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO EM HIV AIDS DE PARNAÍBA. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Contribuições Patronais	3.1.90.11 3.1.91.13	214.115.001 214.115.001	25.000 6.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



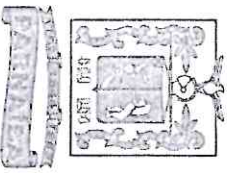
ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº. 4.521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
0800 0801 10.305.0008.2117	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16	214.115.001	51.000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV

PROJETO DE LEI Nº 4.521, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (RS 1,00)
0900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.0007.1043	APOIO A ENTIDADES EM ATIVIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL. Subvenções Sociais	3.3.90.43	001.400.000	10.000
08.244.0007.1395	ACESSUAS/TRABALHO - PSB Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.30 3.3.90.39	311.400.005 311.400.005	15.000 15.000